ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS
Administração: DR. ORLANDO SILVA NAZIOZENO

**LEI Nº 708 DE 18 DE AGOSTO DE 1.989**

"Autoriza o Municipio a firmar convênio com o Governo Estadual, através da sua Secretaria da Educação e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- É autorizado ao Executivo Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado de Goiás através da Secretaria da Educação do Estado, com vista a realizar reforma e, ampliações quando necessárias, nos prédios das unidades educacionais do Estado e da Prefeitura dentro do municipio de Crixás.

Art. 2º- É autorizado também ao Executivo Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado de Goiás, através da Secretaria da Educação do Estado, com vista a manutenção e pagamento de pessoal lotados nas unidades de ensino do Estado de Goiás, no Municipio.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, aos 18 dias do mês de agosto de 1.989.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal